



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 002/2022

Dispõe sobre o Recadastramento Anual de Servidores Públicos Efetivos do Município de Conceição.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado recadastramento obrigatório dos servidores públicos efetivos do Município de Conceição, a partir do dia 17 de janeiro de 2022, e encerramento no dia 21 de fevereiro de 2022, de forma sistemática, com a finalidade de atualizar os dados funcionais e validar o quadro de pessoal da administração pública municipal.

Art. 2º - O recadastramento será realizado na sede da Secretaria de Administração localizada no centro Administrativo integrado, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Art. 3º - Para fins do recadastramento previsto no artigo 1º, os servidores públicos em atividade, de licença sem vencimentos, independentemente de estarem cedidos para outras esferas de governo ou poderes, deverão fazer a atualização cadastral de forma presencial, com o necessário comparecimento na Secretaria de Administração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Competirá à Secretaria Municipal de Administração promover o recadastramento devendo adotar as providências cabíveis no caso de ser constatada alguma irregularidade.

Art. 5º - Constatado acúmulo de cargos deverá a Secretaria imediatamente, instaurar procedimento administrativo visando à apuração na forma da legislação municipal.

Art. 6º - Os servidores que não realizarem o recadastramento terão seus vencimentos suspensos.

Parágrafo único. Somente depois de prestadas as devidas informações e apuração dos fatos, a administração adotará medidas legais cabíveis com o objetivo de sanar eventuais irregularidades para restabelecer o pagamento do servidor faltoso ao recadastramento.

Art. 7º Os servidores que não cumprirem as determinações previstas neste decreto nos prazos fixados, poderão ser responsabilizados disciplinarmente nos termos da Legislação que disciplina o Plano de Carreira funcional.

Art. 8º Sujeitar-se-ão à responsabilização administrativa e penal, conforme o caso, os servidores que prestarem declarações falsas ou omitirem dados relevantes para os efeitos deste decreto.

Art. 9º Compete à Secretaria de Administração acompanhar a realização do processo de Atualização cadastral.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
Gabinete do Prefeito

Art. 10º - Compete à Secretaria Municipal de Administração o acompanhamento dos resultados obtidos visando à adoção de medidas complementares.

Art. 11º - O recadastramento obedecerá ao seguinte Calendário:

SECRETARIA	LETRA	DATA
SECRETARIA DE SAÚDE	A a C	17/01/2022 a 18/01/2022
	D a F	19/01/2022 a 20/01/2022
	G a L	21/01/2022 a 24/01/2022
	M a O	25/01/2022 a 26/01/2022
	P a Z	27/01/2022
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A a Z	28/01/2022 a 01/02/2022
SECRETARIA DE FINANÇAS, TESOURARIA E SETOR DE TRIBUTOS	A a Z	02/02/2022 a 08/02/2022
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	A a Z	02/02/2022 a 08/02/2022
SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E	A a Z	02/02/2022 a 08/02/2022



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
Gabinete do Prefeito

MEIO AMBIENTE		
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	A a Z	02/02/2022 a 08/02/2022
SECRETARIA DE CULTURA	A a Z	02/02/2022 a 08/02/2022
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	A a Z	02/02/2022 a 08/02/2022
GABINETE, PROCURADORIA E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	A a Z	02/02/2022 a 08/02/2022
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA	A a Z	02/02/2022 a 08/02/2022
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	A a Z	02/02/2022 a 08/02/2022
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	A a C	09/02/2022 a 10/02/2022
	D a F	11/02/2022 a 14/02/2022
	G a L	15/02/2022 a 16/02/2022
	M a O	17/02/2022 a 18/02/2022
	P a Z	21/02/2022



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
Gabinete do Prefeito

Art. 12 - O servidor deverá apresentar no ato do censo, toda documentação original, declaração de não acumulação de cargos públicos, ou prova da compatibilidade quando comprovado a titularidade de mais de um cargo, bem como, prestar os esclarecimentos para atualização cadastral.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Administração deverá rever no prazo de até 30 (trinta) dias, após o término do recadastramento, todos os afastamentos de servidores apresentando relatório conclusivo.

Art. 14 - À Secretaria Municipal de Administração editará formulários próprios necessários a execução do disposto neste Decreto.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Conceição/PB, em 10 de janeiro de 2022.

Samuel Soares Lavor de Lacerda
Prefeito Constitucional